

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019

Processo Administrativo nº 105/2019

Pregão Eletrônico RP Nº50/2019

Aos 11 (onze) dia (s) do mês de Dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF n.º 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 50/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME**, inscrita no CPNJ n.º 22.382.705.0001-53, com sede AVENIDA RIO BRANCO, 762, 15 D, ZONA 05, MARINGA/PR, CEP: 87.015-380, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

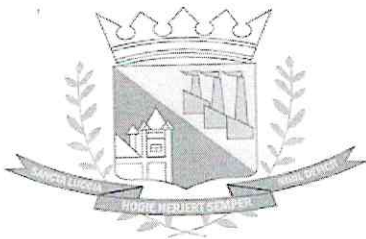
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º50/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado.



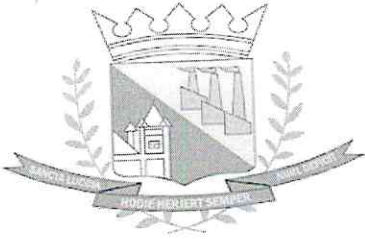
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	JOGO DE DAMA- -Descrição: tabuleiro em madeira Pinus seca em estufa, lixada e sem farpas ou MDF. As peças deverão ser confeccionadas em plástico chumbado e com feltro sob suas bases de modo que não arranhem o tabuleiro. As peças deverão possuir peso adequado para movimento confortável de forma que se garanta a estabilidade da mesma sob o tabuleiro. O tabuleiro de madeira e as peças plásticas deverão ser diferenciados entre claros e escuros.	UNIDADE	170	PANGUE	R\$14,90	R\$2.533,00
17	BOLAS DE PEBOLIM- -Bolas de Pebolim Embalagem com 6 unidades, Diâmetro : 35 mm	PACOTE	100	PANGUE	R\$10,00	R\$1.000,00
33	REDE DE PETECA- -REDE PETECA Dimensões: 60 cm x 7,60m (altura x comprimento) - malha 4,8cm - Cor: Branco	UNIDADE	10	SPITTER	R\$64,39	R\$643,90
34	REDE DE FUTEBOL DE SALAO, nylon, tamanho oficial	PAR	20	SPITTERS	R\$70,41	R\$1.408,20
39	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS- - Confeccionada em sisal; Manopla de madeira; Tipo manopla anatômica e flexível; Super resistente. DIMENSÕES APROXIMADAS Espessura: 8 mm Comprimento: 2,00 m, MATÉRIA-PRIMA Sisal EMBALAGEM Embalada em saco plástico, com identificação do produto. GARANTIA de seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	UNIDADE	250	PANGUE	R\$5,49	R\$1.372,50
43	RAQUETE DE TENIS DE MESA/PING PONG- - RAQUETE TÊNIS DE MESA (PAR) - CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, E PARTE SUPERIOR REVESTIDA DE BORRACHA COM 2 FACES. MEDIDAS: 26 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 1,3CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO :160G.	PAR	30	PANGUE	R\$12,00	R\$360,00
44	TABULEIRO DE XADREZ-TABULEIRO DE XADREX EM MATERIAL FLEXÍVEL, QUE POSSA SER ENROLADO.- Tabuleiro de xadrez 32 peças em material flexível napa, que possa ser enrolado. Medindo aproximadamente 45x45cm.	UNIDADE	60	SCALIBU	R\$26,94	R\$1.616,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

48	JOGO DE TACO DE MADEIRA COM BOLINHA DE BETS- -Dois tacos em madeira maciça pinus natural (madeira de replantio); Com grip (parte do cabo coberto de borracha); Duas casinhas (confeccionada com três varetas de aprox. 20 cm de comprimento interligado entre si) madeiras de cores diferentes; Uma bolinha de borracha. Dimensões Aproximadas: Taco: 5,5 cm na parte inferior, Empunhadura: 3,5 cm, Comprimento: 75 cm , Medida da casinha: 20 cm Materia Prima: Madeira e borracha, Embalagem: Embalada em saco plástico, com identificação do produto. Garantia de seis meses contra qualquer defeito de fabricação.	UNIDADE	40	PANGUE	R\$22,00	R\$880,00
52	APARADOR/ MANOPLA DE CHUTES material: couro sintético, tipo: aparador de chute e soco, dimensões: 45 x 30 x 30 cm, uso: treinamento de artes marciais, características adicionais: com suporte e alças, unidade: par, peso aproximado de 3kg.	PAR	50	FHERAS	R\$100,00	R\$5.000,00
53	APARADOR DE SOCOS/ MANOPLA- -MANOPLAS DE SOCOS (Rápida) MANOPLA DE SOCO RÁPIDA (PAR). COM ENCAIXE ANATÔMICO. MATERIAL: POLIURETANO E POLIÉSTER. AJUSTE: VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 x 20 x 12 cm PESO APROXIMADO 1 kg	PAR	50	FHERAS	R\$88,14	R\$4.407,00
54	LUVAS MUAY THAI- BOXE- -LUA DE BOXE/ MUAY THAI: DESING ANATÔMICO, REVESTIMENTO: PU (POLIURETANO, COURO SINTÉTICO) DE 0,8 MM GARANTE A FLEXIBILIDADE IDEAL E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO, REVESTIMENTO INTERNO: TECIDO ANTIBACTERICIDA, ENCHIMENTO: ESPUMA DE BORRACHA PRENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURA: LINHA DE POLIÉSTER 300D, VELCRO: LARGURA DE 4,5 CM DE RESISTÊNCIA, TAMANHO DA LUIVA: 10, 12 E 14 OZ; DIMENSÃO APROXIMADA 30 x 20 x 15 cm	PAR	50	FHERAS	R\$100,00	R\$5.000,00
55	CAPACETE PARA PROTEÇÃO- -CAPACETE PARA PROTEÇÃO – BOXE; Descrição: Confeccionado com material sintético (PU) com revestimento interno E.V.A ultra leve e espuma PU; Grade removível, totalmente ajustável, fechamento em velcro e cordão; Tamanho único	UNIDADE	30	FHERAS	R\$100,00	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

56	CANELEIRAS DE PROTEÇÃO- -CANELEIRA COM PÉ PARA ARTE MARCIAL. REVESTIDA DE NYLON, COM ENCHIMENTO DE BORRACHA E FECHO DE VELCRO. Medidas 35 cm canela, 13 cm pé, 20 mm espessura. Dimensões 45 x 30 x 20 cm	PAR	50	FHERAS	R\$94,00	R\$4.700,00
58	COLETE/ PROTETOR DE TORAX- -Confecção em PU, com enchimento de espuma de alta densidade, para suportar os golpes e minimizar impacto(Espessura 8cm). Dimensões: 50 x 50 x 40 cm, Tamanho Único	UNIDADE	30	FHERAS	R\$100,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL:R\$34.921,00(TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº:50/2019.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 50/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: 50/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

a possibilidade de adesão.

- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

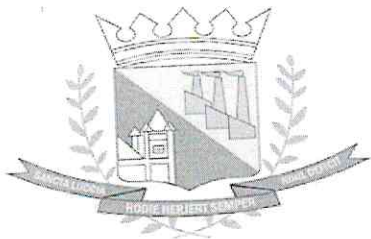
4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do envio do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

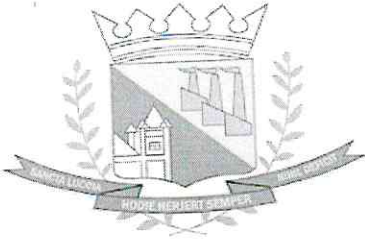


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.2. Apresentar documento falso;
 - 8.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 8.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 8.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:
- 9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.7.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº50/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 3 (TRES) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia-MG, 11 de Dezembro de 2019

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Thomas Lafeta Alvarenga
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas
Mat.: 32753

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____